



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1965

Goiânia, 20 de dezembro

N.º 88

DECRETO N.º 677 — 1965
"Aprova loteamento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 12525, de 23-9-65, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado o Loteamento denominado **"VILA SANTA RITA" — "ACRÉSCIMO"** — de propriedade da SRA. MATILDE DAHER, situado no Setor Oeste, à margem direita do Ribeirão Anicuns, neste Município.

Art. 1º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (19-11-1965).

Dr. Hélio Seixo de Britto — Prefeito Municipal — Joaquim José de Souza Júnior — Sec. da S.M.V.O.P. — Antônio José de Oliveira — Sec. de Fazenda. —

Confere com o original.

Goiânia, 10-12-65.

José Neto de Araújo — Chefe de Gabinete do Prefeito.

DECRETO N.º 653 — 1965
"Desmembra lote"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 9353, de 12-7-65, em que o Sr. Pedro Alves Ferreira, requer desmembramento de terreno.

DECRETA:

Art. 1º — O LOTE 5 — Quadra 45 — Rua 227 — Setor Leste, com 594,50 m2, a ser desmembrado nos lotes 5 e 5-A, com 297,25 m2 e 297,25 m2 respectivamente de acordo com as seguintes características:

LOTE N.º 5

AREA — 297,25 m2.

Pela linha de frente, dividindo com a Rua 227 — 10,25 mts.

Pela linha que divide com o lote 6 — 29,00 mts.

Pela linha que divide com o lote 6-A — 29,00 mts.

Pela linha que divide com o lote 14 e 15 — 10,25 mts.

LOTE N.º 5-A

AREA — 297,25 m2

Pela linha de frente, dividindo com a Rua 227 — 10,25 mts.

Pela linha que divide com os lotes 4 e 3 — 29,00 mts.

Pela linha de fundo, dividindo com o lote 15 — 10,25 mts.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Dr. Hélio Seixo de Britto — Prefeito Municipal — Joaquim José de Souza Júnior — Sec. da S.M.V.O.P. — Antônio José de Oliveira — Sec. de Fazenda.

CONTRATO N.º 7 — 1965

"Contrato de empreitada que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA e o SR. CLAUDIVINO RODRIGUES CHAVEIRO para execução dos serviços de construção de prédios escolares em bairro desta Capital".

I — PREAMBULO

- 1 — FUNDAMENTO: O presente contrato é lavrado nos termos da legislação vigente, do edital publicado no Diário Oficial do Município, de 20-9-65, e do processo de concorrência pública devidamente julgado para execução dos serviços que especifica (Proc. 12 914, de 22-9-65).
- 2 — CONTRATANTES: — PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, de ora em diante denominada apenas PREFEITURA e o senhor CLAUDIVINO RODRIGUES CHAVEIRO, designado simplesmente EMPREITEIRO nas cláusulas a seguir.
- 3 — LOCAL E DATA: — Lavrado pela Procuradoria Municipal e assinado nesta Capital, na sede da Prefeitura, aos 29-10-65 (vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco).
- 4 — DELEGADOS: — Representa a Prefeitura o Chefe do Executivo Municipal, Dr. Hélio Seixo de Britto brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital assistido pelo Procurador Municipal, Waldir Fernandes de Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade e a firma contratada o próprio EMPREITEIRO SR. CLAUDIVINO RODRIGUES CHAVEIRO.
- 5 — RESIDENCIA DO EMPREITEIRO: Av. Araguaia — QUADRA DO SESI.

II — DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

- 1 — LOCAL DAS OBRAS: — As obras a serem executadas situam-se:
 - a) — Setor dos Funcionários
 - b) — Vila Coimbra